

Recurso a decisão de inabilitação da empresa AGROBLOCK SERVIÇOS LTDA

Pregão Presencial 050/2023

Ao presidente da comissão de Licitação do SAAE de Três Pontas-MG

Venho por meio deste interpor recurso da decisão de inabilitação da nossa empresa AGROBLOCK SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.209.572/0001-62, uma vez que a mesma cumpre todos os requisitos exigidos no edital para a plena execução dos serviços licitados. Viemos relatar que já foi esclarecido inúmeras vezes em câmaras do CREA-MG como noticiado no dia 18/11/2018 onde os profissionais que são aptos a executar tais serviços são engenheiros de minas e geólogos e é indício de que há omissão, ineficácia e inoperância dos órgãos que não trabalham dentro do estabelecido em lei, o que acarreta em poços sem estudos, sem projetos que acabam lesando o aquífero e operando com regime de vazão desconhecida, que provocam danos ao manancial subterrâneo, às vezes irreversíveis. Se o poço funciona de forma irregular, deve-se então regularizá-lo e fazer estudos convenientes de forma a identificar os melhores intervalos produtores de água. Se o poço está em condições sanitárias inseguras e sem garantia quanto ao potencial hídrico, pede-se um laudo hidrogeológico para indicar a necessidade de tamponamento ou não, e tais atividades são pertinentes a grade curricular dos engenheiros de minas e geólogos pois esses profissionais contemplam os conhecimentos científicos necessários para tais serviços, além de terem amparo legal cuja responsabilidade técnica está estabelecida com bastante clareza no Art 14 da Resolução CONFEA nº 218/1973.

Art. 14 - Compete ao ENGENHEIRO DE MINAS: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à prospecção e à pesquisa mineral; lavra de minas; **captação de água subterrânea**; beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; seus serviços afins e correlatos.

A Decisão Normativa do Confea n.º 59, de 09.05.97, dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas que atuam nas atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea e dá outras providências. Essa Decisão estabelece que essas firmas tenham, no seu quadro técnico, um profissional da Geólogo ou Minas.

Tal decisão de inabilitação por apresentarem como responsável técnico engenheiro civil em um processo de outorga de poços artesianos já fora tomada pelo SAAE de Bocaiuva-MG no ano de 2018 (anexo) pois a mesma constatou que este profissional não era apto para desenvolver tais atividades agindo assim dentro da legalidade.

4ª Ata de Julgamento e Habilitação

Ata do Pregão n.º 033/2018

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, dando prosseguimento ao pregão 033/2018, após decidido pela inabilitação da empresa GEOTHRA GEOLOGIA E GEOTECNIA LTDA CNPJ:23.768.603/0001-33 uma vez que não foi cumprido o requisito de comprovação do engenheiro civil que assinou o Atestado de Capacidade Técnica apresentado na sessão do Pregão Presencial 033/2018, foi marcado para a data de hoje a abertura do envelope de documentação da empresa BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 21.549.432/0001-26, uma vez que a mesma ficou em segundo lugar na fase de lances. Esteve presente na sessão representante da empresa BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 21.549.432/0001-26. Procedeu à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, solicitando aos presentes que rubricassem todas as folhas da documentação. Aceita a documentação, passou-se para a fase de lances verbais novamente, pois a empresa reduziu o seu preço com relação ao valor dado do primeiro colocado chegando a R\$9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais) que estarão demonstrados em planilha anexa. Após os lances verbais, chegou ao seguinte resultado final:

Empresa	Itens Vencidos	Valor Total
BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	01,02,03	R\$89.990,00

A certidão de FGTS da empresa BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 21.549.432/0001-26 no dia da sessão do pregão presencial 01 de novembro de 2018 estava com a data de validade válida para o processo. Porém, até a data de abertura do seu envelope na data de hoje a certidão venceu. Sendo assim, foi entregue nova certidão de FGTS atualizada. Questionado o representante presente não manifestou a intenção de interpor recurso. Sendo assim, o pregoeiro adjudicou os itens vencidos da presente licitação e enviou por e-mail ata e documentos da empresa BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 21.549.432/0001-26. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro e todos os presentes.

Filipe de Antônio Teixeira
Pregoeiro

Ramone Fernando Ximenes de Moraes
Equipe de Apoio

Samuel de Jesus Fernandes
Equipe de Apoio

Representante:

Samuel Amador de Carvalho

Clique para voltar, mantenha pressionado para ver o histórico

Outorga de água demanda A.R.T.



O Crea-Minas e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) se reuniram na sede do conselho, no dia 11 de outubro de 2018, para discutir as atribuições profissionais sobre as atribuições necessárias para garantir a responsabilidade e segurança na utilização de águas superficiais e subterrâneas.

A reunião contou com a presença da coordenadora da Câmara Especializada de Geologia e Minas, Geóloga Francisca Maria Ribeiro Printes, que defendeu a importância das atribuições profissionais para o exercício seguro da profissão. "O Crea estabeleceu que [os profissionais] que possuem atribuição para outorgar processos de águas subterrâneas são os geólogos, engenheiros de minas e engenheiros geólogos", destacou.

O Crea-Minas e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) se reuniram na sede do conselho, no dia 11 de outubro de 2018, para discutir as atribuições profissionais sobre as atribuições necessárias para garantir a responsabilidade e segurança na utilização de águas superficiais e subterrâneas.

A reunião contou com a presença da coordenadora da Câmara Especializada de Geologia e Minas, Geóloga Francisca Maria Ribeiro Printes, que defendeu a importância das atribuições profissionais para o exercício seguro da profissão. "O Crea estabeleceu que [os profissionais] que possuem atribuição para outorgar processos de águas subterrâneas são os geólogos, engenheiros de minas e engenheiros geólogos", destacou.

Hoje, processos de outorga enviados ao Igam devem ser enviados em conjunto com A.R.T. validada pelo Crea. "A divisão de atribuições é feita pelo Crea. No momento em que a A.R.T. chega para nós, entendemos que o Crea já definiu e o processo de outorga segue com a análise técnica necessária", apontou a engenheira civil Marília Melo, diretora-geral do Igam.

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Comunicação](#) > [Notícias](#) > [2018](#) > [Outubro](#) > [Outorga de água demanda A.R.T.](#)

Feriados do mês de novembro

Plano de Mobilidade Urbana de Andradópolis é tratado no Crea-Minas

Pesquisadores alertaram MPF sobre riscos de incêndio em museus

Crea-Minas marca presença em discussão sobre futuro da mineração no Brasil

Crea-Minas promove I Seminário Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

Câmara de Engenharia Química visita empresa e Estação de Tratamento de Esgoto em Juiz de Fora

Eustáquio Pinto de Assis



Diante o exposto e a nossa comprovação técnica, fiscal, jurídica e operacional venho solicitar pela aceitação do nosso recurso e anulação da inabilitação da nossa empresa que se encontra apta e ofertou um valor de prestação dos serviços dentro da dotação orçamentaria estimada por este SAAE.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

BRUNA FERREIRA CAMPOS

Data: 09/10/2023 20:56:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGROBLOCK SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.209.572/0001-62